

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de bens/produtos/insumos/materiais e serviços de projeto de estudo, bem como subsidiar as pessoas físicas/jurídicas interessadas na elaboração de suas propostas.

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação em Santana do Ipanema - Alagoas, destinados ao **Projeto Dom Helder Câmara (PDHC) III – Sustentabilidade e Inovação no Semiárido**, a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

### 1.2. Quantidades e especificações técnicas dos itens:

| Item | Descrição detalhada do serviço                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Qtd. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 1    | Prato principal (proteína), guarnições (arroz, feijão, massa), saladas diversificadas, sobremesa (fruta ou doce regional) e bebida (suco, refrigerante e água). Deverá ser servido no local do evento as 12h30min no estilo self servisse. | UND   | 50   |
| 2    | Opções de salgados (assados ou típicos), bolos variados, pães, biscoitos, frutas, café leite, água, suco (água e café no decorrer do turno de 4 horas). O coffee deverá ser servido às 8:30min, água e café de forma ininterrupta.         | UND   | 50   |

**1.3. Justificativa:** Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, para atender às atividades do Projeto, que envolve a realização de oficinas, capacitações, reuniões técnicas e demais ações que demandam a oferta de alimentação adequada aos participantes, garantindo condições apropriadas para a execução das atividades programadas. A contratação assegura o cumprimento das normas sanitárias, a regularidade do serviço e a qualidade nutricional dos alimentos.

**1.4.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

### 2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

**2.1. Tipo de contratação:** Contratação direta.

**2.2. Modalidade de Contratação Direta:** Dispensa de licitação com base jurídica no inciso IV, alínea “c” do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, incluindo-se o Manual de Normas e Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços da Fundação de Apoio Guimarães Duque.

**2.3. Adoção ou não do Sistema de Registro de Preços:** Não se aplica ao presente caso, pois a contratação não se enquadra nos requisitos obrigatórios para a sua utilização.

**2.4. Critério de julgamento da contratação:** Menor preço, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

**2.5. Critério de adjudicação da contratação:** Global, trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum. A contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

**2.6. Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

**2.7. Participação de EPP/ME:** Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

**2.8. Direito de preferência:** Poderá ser aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **3. REQUISITOS FORNECEDOR**

#### **3.1. Habilitação Fiscal, social e Trabalhista:**

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista.

### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A Empresa Contratada deverá proceder com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, **no dia 15/10/2026.**

**4.2.** Os serviços deverão ser prestados **na modalidade buffet e self service, no Médio Sertão na Cidade de Santana do Ipanema no dia 15/10/2026, em local acordado entre o fornecedor e o projeto**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**4.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Emitir nota fiscal do serviço com as especificações idênticas às apresentadas na Autorização de Fornecimento.

**4.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação que apresentarem vício ou defeito no prazo imediato.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** Para compras em até R\$ 100.000,00, ou independentemente do valor, para compras com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, a formalização da contratação será de forma simplificada, sendo dispensado a formalização do contrato.

**5.2.** Para compras acima de R\$ 100.000,00, a formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente.

**5.2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente.

**5.2.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

**6.1.1.** Entregar o material/serviço exatamente conforme descrito no Termo de Referência.

**6.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

**6.1.3.** Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

**6.1.4.** Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

**6.1.5.** Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

**6.1.6.** Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.

**6.1.7.** Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;

**6.1.8.** Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

**6.1.9.** Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.1.10.** Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo, independentemente de suas transcrições para este item.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências da FGD para entrega do material/serviço adquirido.

**7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora.

**7.3.** Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

**7.4.** Solicitar imediata troca do material/serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo.

**7.5.** Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.

**7.6.** Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

**7.7.** Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

## **8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** A multa prevista no item 8.1.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

**8.3.** As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.4.** A empresa estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei

14.133/2021.

**8.5.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

**8.5.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da empresa vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

**8.5.2.** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

**8.6.** A empresa vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá rejeitar ou não a multa.

**8.7.** As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

**8.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

## **9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/o contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

**9.2.** O pagamento será feito preferencialmente através de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de depósito em conta ou transferência bancária na conta do favorecido.

**9.3.** O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto desta e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

**9.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva dos materiais/serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.

**9.5.** O pagamento somente se efetuará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador do projeto em Mossoró/RN, local da entrega do material/serviço, a quem caberá confirmar se os mesmos se encontram em conformidade com as condições estipuladas neste Termo.

**9.6.** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompida e reiniciada somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

**9.7.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária através de boleto com instrução de protesto, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

28 de Setembro de 2026

Letícia  
Pereira de  
Queiroz

Assinado digitalmente por Letícia  
Pereira de Queiroz  
DN: O=Fundação Guimarães  
Duque, CN=Letícia Pereira de  
Queiroz, E=compras2@  
fgduque.org.br  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.09.28 11:18:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2025.2.0

**Letícia Pereira de Queiroz**  
Assistente de Compras